Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Coronel PM Osvaldo de Souza Marques

Expediente

RESOLUÇÃO GMG N° 01. DE 05 DE JUNHO DE 2020. RESOLUÇAO GMG N° 01, DE 05 DE JUNHO DE 2020. Dispõe sobre a delegação das atribuições administrativas referentes aos servidores militares e civis do Gabinete Militar do Governador. O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVER-NADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n. 23.304, de 30 de maio de 2019, em seus artigos 55 e 56, c/c o disposto no Inciso II, do Art. 4°, do Decreto Estadual 47.777, de 04 de dezembro de 2019, RESOLVE:

do Decreto Estadual 47.777, de 04 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º Delegar ao n. 122.619-0, TEN-CEL PM Helvécio Fraga dos Santos, Subchefe do Gabinete Militar do Governador, as seguintes atribuições administrativas, referentes aos servidores militares e civis do Orgão:
1 — Concessão e gozo de férias-prêmio;
11 — Concessão e gozo de férias-prêmio;
11 — Concessão e gozo de férias anuais e dispensas do serviço;
1V — Concessão de adicional por tempo de serviço;
1V — Concessão de quinquênio;
VI — Concessão de tamisto e instalação;
VII — Avrovação de atos tramitados no Sistema Ponto Digital;
VIII — Avaliação, apuração e controle de ponto e frequência.
Art. 2º Fica revogada a Resolução GMG n. 42, de 09 de julho de 2019.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.
OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

RESOLUÇÃO GMG Nº 02, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO GMG Nº 02, DE 05 DE JUNHO DE 2020. Dispõe sobre a delegação de competências para a prática dos atos que especifica no âmbito do Gabinete Militar do Governador. O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Decreto Estadual n. 18.308, de 30 de dezembro de 1976, nos artigos 17, 21 e 22 do Decreto Estadual n. 37.924, de 16 de maio de 1996, e tendo como base o disposto nos artigos 55 e 56 da Lei Estadual n. 23.304, de 30 de maio de 2019 c/c o disposto no Decreto Estadual 47.777, de 04 de dezembro de 2019

Art. 1º Delegar ao n. 122.619-0, Ten Cel PM Helvécio Fraga dos San-

Art. 1 Detegia doi: 1.22.07-9, feir Cet PM Hervecto Praga dos Saintes, Subchefe do Gabinete Militar do Governador, a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas.

Art. 2º Subdelegar ao n. 122.619-0, Ten Cel PM Helvécio Fraga dos Santos, Subchefe do Gabinete Militar do Governador, a competência para a prática dos atos de assinatura de convênios, ajustes, acordos, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres com órgãos ou entidades de direito público o unição.

contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 3º A delegação de que trata a presente Resolução tem validade até o final do exercício financeiro de 2022, podendo ser revogada a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 42, §1º, da Lei Estadual n. 14,184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 4º Fica revogada a Resolução GMG n. 43, de 09 de julho de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL.PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

05 1362382 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Expediente

RESOLUÇÃO N. 172/2020 Dispõe sobre o afastamento temporário de membro da Defensoria

Pública. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS Pública.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9°, inciso VI da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, CONSI-DERANDO as atribuições previstas da Comissão de Concurso; CON-SIDERANDO a necessidade de encerramento das atividades administrativas do VIII Concurso; CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo princípio da eficiência previsto no art. 37,caput.da Constituição Federal;
RESOLVE:

Att. 1° Autorizar o afastamento da Defensora Pública KARINA

RESOLVE: Att. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública KARINA RODRIGUES MALDONADO, Madep 0557, de suas atribuições institucionais pelo período de 09 de junho a 23 de junho de 2020, sem prejuizo de subsídio, direitos e demais vantagens, mantidas as titularidades

dos seus órgãos de atuação. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

Gério Patrocínio Soares Defensor Público-Geral

05 1362109 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

o uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alinea "c", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1. de conformidade com a alinea "b" do inciso III do artigo 130 c/c o.

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 - de conformidade com a alínea "b", do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Mínas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade os seguintes oficiais:

-n. 059.611-4, Capitão PM QOR Luiz Carlos Faria da Silva, CPF: 239.875.376-04, a partir de 11/03/2020, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 071.339-6, 1º Tenente PM QOR Carlos Roberto Coelho, CPF: 195.034.156-91, a partir de 25/03/2020, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 055.755-3, 2º Tenente PM QOR João Cura D'ars Barbosa, CPF: 297.944.206-20, a partir de 17/03/2020, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.813-3, 2º Tenente PM QOR Marcilio Gonçalves da Silva, CPF: 321.612.476-20, a partir de 26/03/2020, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.772-1, 2º Tenente PM QOR José Paulo Fernandes da Silva,

CPF: 233.641.066-49, a partir de 09/03/2020, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na

reserva,
2 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos
da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de
Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguin-

tes praças:
-n. 052.587-3, Subtenente PM QPR Antonio Euzébio Francisco, CPF:
277.280.996-04, a partir de 23/03/2020, com os proventos integrais
de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na
reservar

reserva; -n. 053.605-2, Subtenente PM QPR José Francisco Soares, CPF: 332.993.586-34, a partir de 10/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

reserva; -n. 070.063-3, Subtenente PM QPR José Antonio Lemos, CPF: 307.060.686-53, a partir de 06/03/2020, com os proventos integraris de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

052.903-2, Subtenente PM QPR Jorge Dias de Miranda, CPF:

-n. 052.903-2, Subtenente PM QPR Jorge Dias de Miranda, CPF: 181.339.326-53, a partir de 16/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n.081.654-6, Subtenente PM QPR Emerson Tavares, CPF: 285.829.266-34, a partir de 21/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

reserva; -n. 058.847-5, 1º Sargento PM QPR Sebastião Dornelas Lopes, CPF: 349.573.596-87, a partir de 12/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

-n. 065.694-2, 1° Sargento PM QPR Jair Gonçalves da Fonseca, CPF: 316.821.796-20, a partir de 23/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

reserva;
-n. 052.253-2, 2º Sargento PM QPR Fernando Paiva de Oliveira, CPF:
362.446.516-34, a partir de 06/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 073.556-3, 2º Sargento PM QPR Carlindo Jacinto de Oliveira, CPF:
255.555.536-68, a partir de 04/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

reserva; -n. 050,798-8, 3º Sargento PM QPR Venice Vaz de Oliveira, CPF: 211.192.956-53, a partir de 18/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

reserva; -n. 062.848-7, 3° Sargento PM QPR Nilson da Silva Ferreira, CPF: 547.941.377-53, a partir de 12/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

reserva;
-n. 064.503-6, 3° Sargento PM QPR Luiz Carlos Dias, CPF: 46C.213.446-20, a partir de 25/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

n. 069.462-0, 3° Sargento PM QPR Marcos Eustáquio Diniz, CPF: 311.264.056-04, a partir de 11/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

de sua graduação, por ter completado idade limite de permanencia na reserva;
-n. 052.528-7, 3° Sargento PM QPR José Vilson Amaral, CPF: 272.318.366-15, a partir de 19/03/2020, com os proventos proporcionais de sua graduação, por ter completa idade limite de permanência na reserva;
-n. 051.188-1, 3° Sargento PM QPR Carlos Roberto da Silva, CPF: 209.546.546-68, a partir de 15/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

reserva; -n. 051.939-7, 3° Sargento PM QPR Carlos Augusto da Silva, CPF: 379,190,916-91, a partir de 21/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

n. 062.016-1, 3º Sargento PM OPR Djair José de Oliveira, CPF: 385.303.416-00, a partir de 20/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

reserva, -n. 067.424-2, Cabo PM QPR Valdeci de Sousa Fonseca, CPF: 243.577.156-87, a partir de 04/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

reserva; -n. 056.371-8 Cabo PM QPR Wilson Dias Campos, CPF: 362.166.076-34, a partir de 09/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

reserva;
-n. 056.244-7, Cabo PM QPR Rubens dos Reis, CPF: 179.698.326-87, a partir de 29/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 053.78-7, Cabo PM QPR Waldemir Miranda Matos, CPF: 261.685.376-00, a partir de 30/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

de sua graduação, por los compreserva;
-n. 055.158-0, Cabo PM QPR Reinaldo Nunes da Luz, CPF: 336.090.986-00, a partir de 22/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

7-n. 065.382-4, Cabo PM QPR José Valcenir Soares, CPF: 280.343.096-72, a partir de 11/03/2020, com os proventos integrais

de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na -n. 059.097.6. Cabo PM OPR Noé Inácio da Silva, CPF: 357.561.446-68.

-n. 059.097.6, Cabo PM QPR Noe Inacio da Silva, CPF: 537.501.446-68, a partir de 13/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 054.922-0, Cabo PM QPR Lauro Edson Aleixo, CPF: 287.804.506-87, a partir de 22/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

reserva;
-n. 053,440-4, Cabo PM QPR José Trindade, CPF: 281.720.276-72, a partir de 07/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por

ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 060.188-0, Cabo PM QPR Nilton Lima de Oliveira, CPF:
288.684.806-97, a partir de 30/03/2020, com os proventos integrais
de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

reserva;
-n. 054.814-9, Cabo PM QPR José Rodrigues da Silva, CPF:
338.029.206-00, a partir de 10/03/2020, com os proventos integrais
de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na
reserva;
-n. 058.788-1, Cabo PM QPR Manoel Teixeira de Oliveira, CPF:
287.801.166-04, a partir de 05/03/2020, com os proventos integrais
de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na
reserva:

reserva;
-n. 065.758-5, Cabo PM QPR Jorge Luiz Alves, CPF: 380.404.766-15,

a partir de 08/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva; -n. 061.517-9, Cabo PM QPR José Francisco Barros, CPF: 206.594.746-20, a partir de 27/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

reserva,
10. 063.808-0, Cabo PM QPR João Batista Barbosa, CPF:
201.637.206-06, a partir de 15/03/2020, com os proventos integrais
de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

reserva; -n. 050.155-1, Cabo PM QPR Jadir Lopes Dias, CPF: 255.280.686-49, a partir de 09/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

1. 052,536-0, Cabo PM QPR Geraldo Avelino Bonfim, CPF: 177.416.886-34, a partir de 25/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na n. 056.534-1. Cabo PM OPR Gilson Antonio Lopes Barbosa. CPF:

-n. 056.534-1, Cabo PM QPR Gilson Antonio Lopes Barbosa, CPF: 242.115.086-87, a partir de 14/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.
-n. 070.438-7, Cabo PM QPR Gessé Camilo da Silva, CPF: 174.292.936-20, a partir de 11/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 050.896-0, Cabo PM QPR Antonio Carlos, CPF: 213.784.956-91, a partir de 03/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 053.194-7, Cabo PM QPR Ademir Silvério da Silva, CPF: 293.012.466-00, a partir de 17/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

-n. 054.973-3. Soldado PM OPR Marcos Adão Ferreira. CPF 809.959.858-04, a partir de 04/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

-n. 056.987-1, Soldado PM QPR Fernando da Silva Baracho, CPF 259.145.456-68, a partir de 04/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

reserva.
-n. 067.325-1, Soldado PM QPR Deoslene Raimundo de Oliveira, CPF: 328.874.006-06, a partir de 24/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 080.149-8, Soldado PM QPR Geraldo Luiz de Oliveira Castro, CPF: 264.504.106-04, a partir de 17/03/2020, com os proventos integrator de 17/03/2020, com os proventos integrator de 17/03/2020, com os proventos integrator de 18/03/2020, com os proventos integrat

grais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

cta la feserva.

-n. 056.540-8, Soldado PM QPR Gilson Costa da Silva, CPF:
256.104.906-00, a partir de 16/03/2020, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE

(2ª via) 1 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguin

res praças:
-n. 024.810-4, Cabo PM QPR Antonio Gomes Quadros, CPF:
080.869.156-20, a partir de 12/08/1999, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva. Obs.: 2^a via de Ato de Reforma por motivo de extravio.

Ato assinado pelo Excelentíssimo Senhor Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

Promovendo e Transferindo (Promoção Trintenária em cumprimento de Decisão Judicial).

de conformidade com o art. 136, §1°, c/c art. 159, § 2°, inciso II todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas a Constituição de Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove à graduação de 3º Sargento o nº 100.098-3, Cabo PM Carlos Alberto de Almeida Franco, a partir de 12/06/2011, em face da Decisão Judicial proferida pela 7º Câmara Cível do eg. TJMG nos autos da Apelação Cível/Remessa Necessária nº 1.0145.15.026123-1/001 (processo SEI nº 1080.01.0025914/2020-17) com os proventos integrais de sua graduação. Obs: Fica retificado o Ato publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" nº 203, de 27/10/2012 e BGPM nº 83, de 30/10/2012.

Instituto de Previdência dos **Servidores Militares - IPSM**

Cel PM QOR Vinícius Rodrigues de Oliveira

PORTARIA DG Nº 891/2020

Reconduz e designa membros da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços – CPARMS. O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do

Estado de Minas Gerais (IPSM) no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7°, inciso I, do Decreto nº 45.741, de 22/09/2011, que contém o Regulamento do IPSM

Resolve:
Art. lº Reconduzir e designar os integrantes da Comissão Permanente encarregada de Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços (CPARMS) resultantes de Processos Licitatórios referentes à aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM) publicada no Diário Oficial do Estado, em 05 de junho de 2018.

§ 1º O Objetivo da CPARMS será: receber serviços e materiais adquiridos pelo IPSM, fiscalizar se os mesmos correspondem às especificações do pedido, verificar os prazos de validade e demais características em conformidade com a especificação do Edital e/ou Autorização de Fornecimento e informar as condições de recebimento para efetivação de pagamento ao fornecedor.

necimento e informar às condições de recebimento para efetivação de pagamento ao fornecedor. § 2º A CPARMS adotará as normas que disciplinam o assunto, especialmente as previstas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8 .666/93.

Art. 2º Designar e reconduzir os servidores abaixo nomeados, para comporem a CPARMS:

1. PRESIDENTE:

MASP 1442669-6 – Raimundo Nonato Campos.

II - MEMBROS MASP 1433861-0 – Patrícia Lobão Pereira (Recondução)

MASP 1432032-9 – Luciana de Moura Seabra da Costa (Recondução): SUPLENTES

MASP 1432775-3 – Leonardo Cordeiro do Nascimento (Recondução)

MASP 1432775-3 – Leonardo Cordeiro do Nascimento (Recondução) MASP 1459922-9 - Natascha Vieira Penutic (Recondução); MASP 980794-2 – Heloisa Maria Novaes Correa (Recondução). Parágrafo único - Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão um dos membros, obedecida a ordem acima especificada. Art. 3º Delegar competência à Comissão para convocar e/ou solicitar assessoramento especializado para recebimento dos materiais em que fatores técnicos forem condições essenciais e preponderantes na caracterização do objeto a ser recebido. Art. 4º - A Comissão deverá emitir relatório certificando a conformidade dos materiais entregues/recebidos com as especificações do respectivo contrato para juntada ao correspondente processo de compra e liquidação da despesa.

Art. 5° - Em caso de material entregue em desconformidade, a Comis-são comunicará a divergência ao fornecedor e solicitará a substituição destes materiais. Art . 6º - O mandato dos membros da Comissão designados neste ato

será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período Art . 7º - Fica revogada a Portaria nº 782/2019.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2020.

(a)Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel PM QOR Diretor-Geral do IPSM

05 1362117 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAI

AUXÍLIO-NATALIDADE talidade, nos termos do inciso XIV do art. 49º da Lei Complementar 129, de 08/11/2013, aos servidores:

MASP	Servidor(a)	Cargo	Filho(a)	Nascimento
1.414.666-6	Aldelon Rafael Melo Rocha	IP	Maria Rafaella Rodrigues Rocha	31/05/2020
343.916-3	Silvio Pacheco Teixeira	IP	Ycaro Gonçalves Abranches	30/03/2020
1.385.775-0	Fernando Henrique Silveira Botoni	DL	Guilherme Lima Botoni	28/05/2020
1.242.789-4	Francielle da Conceição Drumond Figueiredo	DL	Benício Drumond Rodrigues	24/05/2020
1.427.218-1	Arthur da Silva Castro	IP	Alice Ferreira Castro	14/05/2020
1.061.203-4	Jimmy Cassiano Andrade	IP	Jacó Casseano Araújo	13/05/2020
1.480.014-8	Marcelo Martins Ferreira	IP	Heitor Miguel Gonçalves Ferreira	25/05/2020
1.330.107-2	Karina Resende Oliveira Vorcaro	DL	Kiara Oliveira Vorcaro	20/05/2020
1.243.180-5	Tulio Pereira de Freitas Cota	IP	Milena Ribeiro de Freitas	27/05/2020

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020. Marcelo Augusto Couto Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO

Concede quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):
MASP.1.078.178-9, Claudio Welson Eloi Goncalves, 1º quinquênio, com efeitos pecuniários à partir de 29/10/2018, data em que o (a) servidor (a) entrou em exercício no cargo efetivo atual.

MASP.1.078.178-9, Claudio Welson Eloi Goncalves, 2º quinquênio, com efeitos pecuniários à partir de 29/10/2018, data em que o (a) servidor (a)

entrou em exercício no cargo efetivo atual.
MASP.1.078.178-9, Claudio Welson Eloi Goncalves, 3º quinquênio, com efeitos pecuniários à partir de 29/10/2018, data em que o (a) servidor (a) entrou em exercício no cargo efetivo atual. Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 04 de junho de 2020.

Marcelo Augusto Couto Delegado Geral de Polícia Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

LICENÇA PATERNIDADE

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7°, c/c o § 3°, do artigo 39 da CR/1988 e § 1° do art. 10 do ADCT da CR/1988, por

MASP 1.385.775-0, Fernando Henrique Silveira Botoni, a partir 28 de maio de 2020 MASP 1.427.218-1, Arthur da Silva Castro, a partir de 14 de maio de 2020 MASP 1.480.014-8, Marcelo Martins Ferreira, a partir 25 de maio de 2020.

LICENÇA MATERNIDADE

LILENÇA MALEKNIDADE

Concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei nº 18.879, de 27 de maio de 2010, às servidoras:

MASP 1.371.882-0, Cláudia Cipullo Oliveira, a partir de 25 de abril de 2020

MASP 1.242.789-4, Francielle da Conceição Drumond Figueiredo, a partir de 24 de maio de 2020

MASP 1.233.918-0, Isabela Pereira Nunes, a partir de 16 de maio de 2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO

nto por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, aos(as) MASP 349.241-0, Gilbert Santos Trindade, a partir de 22 de maio de 2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO

Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por oito dias, aos servidores: MASP 667.830-4, Joubert Araújo Ribeiro, a partir de 23 de maio de 2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO
Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por cinco dias, aos servidores:
MASP 386.042-6, Luiz Otávio Fraga de Andrade, a partir de 29 de maio de 2020.
Torna sem efeito a matéria de licença paternidade do servidor Werner Keifer Cardoso, MASP 387.420-3, a partir 13 de maio de 2020, publicada em 22 de Maio de 2020, em razão de o servidor estar em gozo das férias prêmio no período.

Marcelo Augusto Couto
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

FASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA AFASIAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores:
MASP.275.996-7, Jefferson Geraldo Alexandrino, a partir de 01/06/2020, aposentadoria integral.
MASP.293.578-1, Jarlan Barbosa Bittencourt, a partir de 02/06/2020, aposentadoria integral.
MASP.294.581-4, Helio Celso Leal, a partir de 29/05/2020, aposentadoria integral.
MASP.341.907-4. Furs Santos do Patrocinio, a partir de 29/05/2020, aposentadoria integral.
MASP.342.378-7, Michael Leno Silva, a partir de 29/05/2020, aposentadoria integral.
MASP.368.824-9, Terezinha de Fátima Barbosa, a partir de 29/05/2020, aposentadoria integral.